



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO

Processo nº 202600005009158

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE		
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		CNPJ: 05.469.845/0001-44
Endereço Eletrônico para Contato E-mail: convencios.serint@goias.gov.br		
ENDEREÇO: PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
CIDADE: GOIÂNIA	CEP: 74.015.908	TELEFONE: (62) 3201 5653
NOME DO RESPONSÁVEL: ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		CPF: 315.887.351-68

2 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
PROponente: MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO		CNPJ: 01.616.520/0001-96
ENDEREÇO: AV 02, S/N, AREA ESPECIAL N 04,		BAIRRO: JARDIM QUERÊNCIA
CIDADE/UF: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO	CEP: 72.910-001	TELEFONE: (062) 5028272

2.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
NOME: LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI	RG: 11376914 SSP/MG	CPF: 050.007.626-06

ENDEREÇO: Q. B-03, L.11 - I	BAIRRO: MANSÕES PÔR DO SOL
CIDADE/UF: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO	CEP: 72.910-000

2.2 – DADOS DO(A) GESTOR(A) DO CONVÊNIO:	
NOME DO(A) GESTOR(A): ÉDER FERNANDES FERREIRA NUNES	CPF: 909.688.671-20
VÍNCULO COM A PROPONENTE (MUNICÍPIO): Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social	
ENDEREÇO: Quadra 39-A, Casa 64	BAIRRO: Setor 2
CIDADE/UF: Águas Lindas/GO	CEP: 72.910-109
E-mails: sascaguaslindas@gmail.com	TELEFONE: (061) 99943-0497

3 – CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO:		
BANCO: Banco do Brasil		
AGÊNCIA: 4590-X	OPERAÇÃO: “Não se aplica”	CONTA CORRENTE: 70123-8
DECLARAÇÃO: A proponente declara que a conta bancária informada acima foi aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados ao convênio pretendido, que nunca foi utilizada para outras finalidades, encontrando-se com saldo zerado, conforme comprovante bancário anexo aos autos.		

4 – DENOMINAÇÃO DO OBJETO	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	10 (dez) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
4.1 - OBJETO DO CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 1.600 (MIL E SEISCENTAS) CESTAS BÁSICAS PRONTAS, DEVIDAMENTE MONTADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO: A distribuição das cestas básicas será realizada mediante concessão de benefício eventual, precedida de atendimento técnico por profissional de nível superior da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A estimativa de até 1.600 cestas básicas foi elaborada com base no histórico de atendimentos realizados pelo Município nos últimos exercícios, na demanda reprimida identificada pelos	

equipamentos da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e Gestão de Benefícios Eventuais), bem como na projeção do número de famílias que poderão necessitar do benefício durante a vigência do convênio.

As solicitações de fornecimento serão realizadas de forma parcelada, observando o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a disponibilidade de estoque, capacidade de armazenamento e cronograma de distribuição às famílias previamente habilitadas.

Cada cesta básica deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- **Arroz tipo 1, pacote de 5 kg**
- **Feijão tipo 1, pacote de 2kg**
- **Açúcar cristal, pacote de 2kg**
- **Óleo de soja, embalagem de 900ml**
- **Macarrão tipo espaguete, pacote de 500g**
- **Café torrado e moído, pacote de 500g**
- **Farinha de mandioca ou trigo, pacote de 1kg**
- **Sal refinado, pacote de 1kg**
- **Sardinha enlatada 125g**
- **Biscoito água e sal de 400gr**
- **Leite em pó integral, mínimo de 400g**
- **Papel Higiênico com 8 unidades**

As cestas básicas deverão ser fornecidas já montadas, acondicionadas em embalagens resistentes, que garantam a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

Os produtos deverão apresentar qualidade adequada para consumo humano, estar dentro do prazo de validade no momento da entrega e possuir embalagens íntegras, sem avarias ou sinais de violação.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da contratante, considerando a natureza variável da demanda socioassistencial.

A quantidade a ser fornecida em cada remessa será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a demanda identificada pelas equipes técnicas da rede socioassistencial.

O prazo de entrega de cada solicitação será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Os itens que não atenderem às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

As especificações descritas neste item deverão ser integralmente reproduzidas no orçamento detalhado, garantindo a compatibilidade entre os elementos técnicos e financeiros da contratação.

4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

4.3.1 - Metas: Adquirir até 1.600 cestas básicas prontas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a vigência do convênio.

Conceder benefício eventual de auxílio alimentação às famílias previamente avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os critérios previstos na legislação municipal e nas normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Atender aproximadamente 1.600 famílias, conforme a demanda social efetivamente identificada durante a execução do convênio.

Garantir que 100% das concessões sejam precedidas de parecer técnico emitido por profissional habilitado, devidamente registrado em prontuário e nos sistemas de controle adotados pela Secretaria.

4.3.2 - Atividades vinculadas às metas:

- Realização de levantamento contínuo da demanda pelas equipes do CRAS e CREAS;
- Identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Avaliação técnica individualizada por assistente social;
- Registro das famílias e concessões no prontuário SUAS;
- Planejamento das solicitações de fornecimento das cestas básicas;
- Solicitação formal das remessas à empresa contratada, conforme necessidade;
- Recebimento, conferência e armazenamento das cestas básicas;
- Distribuição das cestas às famílias beneficiárias;
- Registro e controle das entregas realizadas;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento da execução;
- Monitoramento contínuo da execução do objeto e da demanda atendida;
- Acompanhamento da vigência contratual e da execução financeira.

4.4 - JUSTIFICATIVA:

4.4.1 - Caracterização Dos Interesses Recíprocos

A parceria entre o Município de Águas Lindas de Goiás e o Estado de Goiás visa fortalecer a política pública de assistência social, por meio da garantia de segurança alimentar a famílias em situação de vulnerabilidade social.

A atuação conjunta contribui para a ampliação da proteção social básica, promovendo o atendimento de necessidades imediatas da população, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

4.4.2 - Relação entre a Proposta Apresentada e os Objetivos a Serem Alcançados

A aquisição e distribuição de cestas básicas possibilitará o atendimento imediato de famílias em situação de insegurança alimentar, contribuindo diretamente para a garantia de direitos sociais básicos.

A execução do objeto permitirá que o município amplie sua capacidade de resposta às demandas emergenciais, assegurando a provisão de benefícios eventuais conforme avaliação técnica da rede socioassistencial.

4.4.3 - Indicação do Público-Alvo

Famílias em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente inscritas no Cadastro Único e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais do município.

O atendimento será realizado conforme demanda identificada pelas equipes técnicas, podendo alcançar, de forma estimada, até 1.600 atendimentos ao longo da vigência do convênio.

4.4.4 - Indicação do Problema a Ser Solucionado

O município apresenta demanda contínua por benefícios eventuais, especialmente relacionados à insegurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A insuficiência de recursos para atendimento integral dessa demanda compromete a capacidade de resposta da política de assistência social, tornando necessária a ampliação das ações de apoio emergencial.

4.4.5 - Resultados Esperados

- Redução das situações de insegurança alimentar no município;
- Atendimento emergencial qualificado às famílias em situação de vulnerabilidade;
- Fortalecimento da proteção social básica;
- Ampliação da capacidade de atendimento da rede socioassistencial;
- Melhoria das condições mínimas de subsistência das famílias atendidas.

4.4.6 - Capacidade Técnica e Gerencial do Proponente

O Município de Águas Lindas de Goiás possui estrutura administrativa e técnica para execução do objeto proposto, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e sua rede de serviços, incluindo CRAS e CREAS.

Conta com equipe técnica qualificada, composta por assistentes sociais e profissionais da área socioassistencial, além de experiência na execução de ações e programas voltados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

O município dispõe, ainda, de mecanismos de controle, acompanhamento e prestação de contas, garantindo a execução do objeto com eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente.

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Descrição	Início Previsto	Término Previsto
1ª	Assinatura do Convênio, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso.	Após a aprovação da análise técnica.	Após a formalização do Convênio.
2ª	Procedimentos de Licitação/Contratação de Fornecedor	Após a publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado	Até 3 (três) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado
3ª	Execução do objeto, com fornecimento parcelado das cestas básicas e distribuição às famílias atendidas	Após a adjudicação do processo licitatório é dada a ordem de execução.	Até 08 (oito) meses após a ordem de execução.

4ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da execução do objeto.	Antes do término da vigência do Convênio
----	--	---	--

6 – ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO AO PROCESSO

Nº	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Aquisição de cestas básicas prontas, devidamente montadas, contendo, no mínimo: • arroz tipo 1 (5 kg), • feijão tipo 1 (1 kg), açúcar cristal (2 kg), óleo de soja (900 ml), • macarrão tipo espaguete (500g), • café torrado e moído (500g), • farinha de mandioca ou trigo (1 kg), sal refinado (1 kg), • sardinha enlatada (125g), • Biscoito tipo Água e sal (400g), • leite em pó integral (mínimo 200 g), • papel higiênico com 8 rolos, acondicionadas em embalagens resistentes, com produtos dentro do prazo de validade e qualidade adequada para consumo humano, com fornecimento parcelado conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.	UN	1600	R\$ 125,00	R\$200.000,00

O valor estimado da cesta básica foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo Município, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para elaboração da estimativa serão utilizadas cotações junto a fornecedores do ramo, consultas ao Banco de Preços, atas de registro de preços vigentes, contratações públicas similares e demais fontes oficiais admitidas pela legislação.

O valor final da contratação será definido durante a instrução do procedimento licitatório, podendo sofrer atualização em razão da pesquisa de mercado realizada à época da licitação.

Não foram consideradas marcas específicas, sendo exigido apenas o atendimento às especificações mínimas constantes neste Plano de Trabalho.

SUBTOTAL	R\$200.0000,00
-----------------	-----------------------

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 200.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE DA CONCEDENTE**Parcela Única** (após assinatura do Convênio)**R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)****9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE****Parcela Única** (na data do efetivo repasse realizado pela Concedente)**R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)****10 – PEDE-SE APROVAÇÃO**

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTIPrefeito do Município de Águas Lindas de Goiás/GO
(documento assinado digitalmente)**11 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIORSecretário de Estado de Relações Institucionais
(documento assinado digitalmente)Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 01/07/2026, às 20:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Carvalho Antonietti, Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 15:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92507321** e o código CRC **070A756E**.GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS
RUA 82, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.

Referência: Processo nº 202600005009158



SEI 92507321